

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08.001/2022-DL



A Secretária de Educação de Quixadá, conforme autoriza abrir processo de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel localizado na Rua Laerte Pinheiro, nº 394, Centro, Quixadá-CE, para o funcionamento do Setor de almoxarifado, de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixadá.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão da contratação deve-se ao imóvel em questão atender todos os requisitos necessários como área física, localização e preço de mercado, para o funcionamento do Setor de almoxarifado, de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixadá considerada o que determina o artigo 24 inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o Imóvel da Pessoa Física do Sr. JOSÉ AURIR GONÇALVES DE ALMEIDA, localizado na RUA LAERTE PINHEIRO, N° 394 - CENTRO, Quixadá - CE, para o funcionamento do Setor de almoxarifado, de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixadá.

3. DO PREÇO.

Após avaliação foi considerada que a proposta de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** mensais, conforme laudo de avaliação apresentado para locação de imóvel estava dentro do valor do mercado imobiliário do município de Quixadá, portanto, compatível com outros imóveis com as mesmas características, quanto ao tamanho, localização e expectativa para o funcionamento do Setor de almoxarifado.

Outrossim, os recursos designados para custear a aludida despesa são provenientes do próprio Município e encontram-se classificadas na Dotação Orçamentária nº 0801.12.122.1215.2.020- Manutenção da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1500100100.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca da tema:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

(...)



X – "para a compra ou locação" de imóvel destinada ao atendimento das finalidades precípuas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segunda avaliação previa.

Considerada também que nesse caso, todas os requisitos exigidas foram contempladas e que existe urgência na realização deste contrato.

Quixadá-CE, 04 de Abril de 2022.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ SECRETÁRIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ





ANEXO I MINUTA DA CONTRATO



CONTRATO Nº __/2022-SME

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO O JOSÉ AURIR GONÇALVES DE ALMEIDA.

O presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, firmada aos _ (_) dias da mês de __ de 2022, tem, de um lado, como LOCADOR o Sr. _, portador da RG nº __, e CPF nº __, e de outro, como LOCATÁRIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.389/0001-23, neste ato representada pela secretária Sra. ____, portadora do CPF nº. __ e __, residente e domiciliada no Município de Quixadá Ceará, será regida pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O LOCADOR dá em locação à LOCATÁRIA um Imóvel localizado na ___, n^{o} __, __, para o funcionamento da ____ do Município de Quixadá.

CLÁUSULA 2ª - DO ALUGUEL

O aluguel mensal, a ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 05 (Cinco) da mês subsequente ao ser vencido, será de __ (___), a serem pago mensalmente.

Parágrafo único: Enquanto o imóvel permanecer na posse direta da LOCATÁRIA, o <u>aluguel</u> será reajustada após cada período de 12 (doze) meses, ou pelo período mínimo que a lei venha a indicar, adaptando-se o índice de reajustamento informada pela FGV, IBGE ou instituição similar, admitindo-se o máximo permitida ou não defeso em lei.

CLÁUSULA 3ª - DA PRAZO E DA FINALIDADE

A presente locação terá o prazo de _ (_) _, com início em _/_/2022 até _ de __ / 2022, cuja finalidade e uso serão para fim não residencial, podenda ser utilizada em qualquer atividade relacionada aos interesses objeto deste processo.

Parágrafo único. Não é permitida à LOCATÁRIA a mudança, mesmo parcial ou momentânea, da finalidade estabelecida acima, bem como não lhe é permitida sublocar, emprestar e transferir o presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - Será de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos

municipais, como IPTU, Taxa ou Tarifa da Lixo, correspondentes ao imóvel locada, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criadas por lei municipal, além de qualquer tributo Estadual ou federal incidente, contas de água e energia, podenda a LOCADORA exigir o recibo de quitação e/ou certidões negativas quanto ao pagamento de tais tributos e contas.

Parágrafo primeiro. Fica sob a responsabilidade da LOCATÁRIA, entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebida.

CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

À LOCATÁRIA é facultada a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer momento, antes do prazo mencionada na cláusula terceira, sem a incidência de multa, mediante a devolução das chaves do imóvel e a plena quitação dos aluguéis vencidos, inclusive das dias proporcionais contadas no momento da entrega do imóvel.

Parágrafo primeiro. O LOCADOR não poderá rescindir o presente contrato, antes do término do prazo estipulada na cláusula terceira, solicitada a devolução do imóvel, salvo se ocorrerem uma das hipóteses da artigo 9º da Lei Federal nº 8.245/91.

Parágrafo segunda. A mudança quanto ao gestor da LOCATÁRIA, especialmente relacionada ao cargo de Prefeito ou Prefeita do município, não dará a LOCADORA motivo para rescindir a presente locação.

Parágrafo terceiro. Finda o prazo estipulado na cláusula terceira, poderá a LOCADORA solicitar a entrega do imóvel independentemente de notificação ou aviso. Caso a LOCATÁRIA permaneça no imóvel por mais de 30 (trinta) dias após o termo final da prazo da locação, presumir-se-á prorrogada por tempo indeterminada o presente contrato, com todas as suas cláusulas e condições. Tornando-se por tempo indeterminada, poderá o LOCADOR solicitar a entrega do imóvel mediante notificação por escrito concedendo à LOCATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação.

CLÁUSULA 6^a - As despesas com seguro contra incêndio correrão por conta DO LOCADOR/LOCATÁRIO, de acorda com o **Artigo 393 da Lei nº 10.406 de 10 de Fevereiro de 2002** que versa sobre: (Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizada).

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o pagamento do aluguel da presente Locação será destinada o valor Mensal de R\$ _ (__) / R\$ _ (__) com Dotação Orçamentária nº 0801.12.122.1215.2.020- Manutenção da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1500100100.

Parágrafo único. Tendo em vista a continuidade da presente Contrato de Locação nos exercícios de sua execução, a especificação da dotação orçamentária, conforme as informações acima citadas, serão expressa em Termo Aditivo, base fina com o art. 57 e incisos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª - No caso do não cumprimento, por parte da LOCATÁRIA, das cláusulas e obrigações assumidas no presente contrato, poderá o LOCADOR fazer uso das ações judiciais



cabíveis à solução do descumprimento, notadamente as ações de despejo e de execução.

CLÁUSULA 9ª - Elege-se o foro da comarca de Quixadá para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas advindas do presente convênio.

Cientes de todas as cláusulas do presente convênio, tendo ocorrida a discussão de todas os pormenores das condições acima, os contratantes assinam e rubricam o presente Contrato de Locação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Quixadá em ___ de abril de 2022.

LOCATÁRIO	
LOCADOR	

Testemunhas:

01._____

CPF: _____

02. ____

CPF: ____